



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de contenção de talude e serviços preliminares de infraestrutura, envolvendo trabalhos em terra, construção de muro em gabião tipo caixa sobre gabião tipo saco, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá ter como parâmetro as normas técnicas da ABNT pertinentes de acordo com os serviços a serem executados.

2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução da presente contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, através do Engenheiro Civil **Ismael Bourscheid**, Profissional do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura.

3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

O serviço objeto do presente edital deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração Municipal.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação-Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

- Comprovante de registro do Responsável Técnico do licitante pelo objeto junto ao (CREA/CAU), o Responsável Técnico deverá ser o mesmo Responsável Técnico constante no registro da Empresa (CREA/CAU);

- Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico**, pelo qual tenha sido contratada para serviços afins e correlatos em engenharia com características semelhantes ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). Os atestados exigidos supra mencionados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme prevê o art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, comprobatório da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, podendo ser oriundos de mais um atestado ou certidão para o atendimento da referida comprovação, vedada à apresentação de mais de 01 (um) atestado fornecido pela mesma empresa;

5. MEDIÇÕES

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados na obra e de acordo as quantidades efetivamente realizadas, observando as unidades e preços unitários contratuais, de acordo com a memórias de cálculo elaboradas pela CONTRATADA e submetidas a aprovação da CONTRATANTE. Serviços/materiais não aceitos pela CONTRATANTE não serão objeto de medição.

6. RECEBIMENTO DE OBRA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Na execução dos serviços a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos mesmos. Após a formalização do término dos serviços pela CONTRATADA e a constatação da CONTRATANTE de que os serviços foram concluídos, será realizada vistoria e emitido um Relatório de Vistoria apontando as correções e/ou reparos a serem feitos, se for o caso.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica pra a execução da obra compatível com o objeto licitado.
- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.
- A CONTRATADA deverá fornecer os E.P.I.s necessários tais como: capacetes, protetor auricular, uniformes padrão, luvas, botinas e outros de uso eventual para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.
- Os valores referentes ao fornecimento dos E.P.I.s deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços/obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalização necessária (placas de advertência e cones de sinalização), de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.
- Os custos referentes ao serviço de limpeza geral, para entrega das obras, deverão estar incluídos no preço composto e ofertado pela CONTRATADA.
- A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do(a) engenheiro(a) que efetivamente executará a obra. Caso o RT geral da empresa seja o(a) engenheiro(a) que efetivamente comandará a obra, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

Bom Princípio, 24 de Março de 2021.

Ismael Bourscheid

Engenheiro Civil – CREA/RS – 240.104

Secretaria de Infraestrutura